



O SISTEMA PUNITIVO E A NECROPOLÍTICA: UMA ANÁLISE A RESPEITO DAS “NÃO PESSOAS” DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO¹

**Mariele Cássia Boschetti Dal Forno², Fernanda Analú Marcola³, Emanuele Oliveira⁴,
Giovane Fernando Medeiros⁵, Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth⁶**

¹ Projeto de pesquisa para construção da dissertação no Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul-UNIJUI.

² Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito - Curso de Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Bolsista do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). ID Lattes: 1680616434719455. ID ORCID: 0009-0000-4872-2780. E-mail: mariele.boschetti@sou.unijui.edu.br.

³ Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos pela UNIJUI. Mestra em Direito Público pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Regional de Blumenau (FURB). Especialista em Direitos Humanos e Direito Constitucional pela Universidade de Direito de Coimbra/PT. Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Damásio de Jesus. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE). Pesquisadora Capes (Processo nº 88887.710405/2022-00). Membro voluntário do Laboratório de cidadania e estudos em Direitos Humanos (LACEDH). ID Lattes: 3320760922393919. ID ORCID: 0000-0003-2335-2343. E-mail: marcolla.advocacia@gmail.com.

⁴ Emanuele Oliveira - Mestranda pelo programa de pós-graduação em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI com bolsa do Programa de Cooperação Acadêmica em Segurança Pública e Ciências Forenses (PROCAD/CAPES) no projeto "Eficiência, efetividade e economicidade nas políticas de segurança pública com utilização de monitoração eletrônica e integração de bancos de dados". Membro do grupo de Pesquisa "Biopolítica e Direitos Humanos" do PPGDH da Unijui. Advogada inscrita na OAB/RS sob o número 134118. ID Lattes: Email: emanuele.oliveira@sou.unijui.edu.br.

⁵ Mestrando pelo programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI. Professor docente da UNIDAVI (Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí). Advogado. Especialista em Direito e Processo Tributário e Direito Público. Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da subseção de Rio do Sul/SC. Coordenador da Revista da OAB Rio do Sul. Representante regional da AACRIMESC (Associação de Advogados Criminalistas de Santa Catarina). Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Combate à Tortura da AACRIMESC. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001. ID Lattes: 5621376517388132.

⁶ Pós-Doutorando em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS (2014). Mestre em Direito pela UNISINOS (2010). Pós-graduado em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI (2008). Graduado em Direito pela UNIJUI (2006). Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) em Direito da UNIJUI. Professor-pesquisador do Programa de Pós-graduação em Direito da UNIJUI. Professor do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI. ID Lattes: 0354947255136468. ID ORCID: 0000-0002-7365-5601. E-mail: madwermuth@gmail.com.

INTRODUÇÃO

O presente resumo expandido aborda as “não pessoas” do sistema carcerário brasileiro, caracterizado por ser um espaço defasado, superlotado, bárbaro e necropolítico, no qual ocorrem graves violações à dignidade da pessoa humana. O sistema prisional nacional é atualmente composto por indivíduos que foram e continuam sendo excluídos da sociedade.



[...] o modelo de poder, no Brasil, sofrendo os reflexos do colonialismo, passou a não mais se sustentar no equilíbrio entre a vida e a morte, mas sim no livre exercício do poder de matar ou de colocar o indivíduo em constante contato com o extermínio, em um cenário em que a guerra, política, homicídio e suicídio tornam-se indistinguíveis.

Assim, entende-se que, no caso do sistema carcerário brasileiro, a morte de seus usuários pode se manifestar de duas maneiras: na modalidade material, com a extinção da vida, e na modalidade formal, caracterizada pela produção e reprodução da morte simbólica. Esta última ocorre quando o indivíduo é submetido a condições tão desumanas que a própria existência perde seu significado (Marcolla; Wermuth, 2023). Nesse sentido, a morte simbólica dos encarcerados se manifesta na ausência de direitos sociais e na falta de garantia do mínimo necessário para uma existência digna.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, quanto ao problema do cárcere, deve-se considerar que a sua estrutura enfrenta múltiplas falências, abrangendo o sistema, o efetivo, as condições e os objetivos. O encarceramento é sinônimo de abandono, desrespeito, atraso e violações. Portanto, para abordar um problema estrutural, é necessário modificar essa estrutura rígida, tortuosa e ineficaz. É importante reconhecer que, para este grupo de pessoas vulneráveis, a privação da liberdade não implica apenas na restrição do direito de ir e vir, mas vai além, afetando as garantias e direitos fundamentais dos indivíduos invisíveis através de um sistema seletivo e despreparado.

Embora o Estado e grande parte da sociedade possam sugerir que o cárcere não tem solução, deve-se olhar para ele com esperança, determinação e força de vontade, tanto por parte das esferas públicas quanto privadas, visando a melhoria contínua das condições. O processo é longo, desgastante e desafiador, mas não é impossível, considerando que os direitos e garantias fundamentais estão cada vez mais difundidos e aplicados globalmente.

Por essas razões, é essencial apoiar políticas públicas e ações sociais que demonstrem que todas as vidas importam. Aquele que comete um ilícito deve ser responsabilizado penalmente, não com o intuito de destruir sua condição de vida, mas de readaptar e preparar o

